

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PAUTA DA 24ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

02/09/2025 TERÇA-FEIRA às 14 horas e 30 minutos

Presidente: Senadora Professora Dorinha Seabra

Vice-Presidente: Senador Jorge Seif



Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

24° REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 3° SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57° LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM

24ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

terça-feira, às 14 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
3ª (terceira) Audiência Pública Interativa com a finalidade de analisar a execução do Programa 2322 (PPA 2024–2027),critérios de repasse e acesso a recursos federais para saneamento básico, como parte do plano de trabalho da Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR".	7

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Seif

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES SUPLENTES

Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)

Marcelo Castro(MDB)(1)(9)	PI	3303-6130 / 4078	1 Alessandro Vieira(MDB)(1)(9)	SE	3303-9011 / 9014 / 9019
Ivete da Silveira(MDB)(12)(1)(9)(11)	SC	3303-2200	2 Alan Rick(UNIÃO)(1)(9)	AC	3303-6333
Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(4)(9)	ТО	3303-5990 / 5995 / 5900	3 Fernando Farias(MDB)(4)(9)	AL	3303-6266 / 6273
Efraim Filho(UNIÃO)(9)	PB	3303-5934 / 5931	4 Eduardo Braga(MDB)(12)	AM	3303-6230
Plínio Valério(PSDB)(8)(9)	AM	3303-2898 / 2800	5 Zequinha Marinho(PODEMOS)(8)(16)	PA	3303-6623
Bloco	Parl	amentar da Resistê	encia Democrática(PSB, PSD)		
Eliziane Gama(PSD)(5)	MA	3303-6741	1 Jussara Lima(PSD)(5)	ΡI	3303-5800
Margareth Buzetti(PP)(5)	MT	3303-6408	2 Zenaide Maia(PSD)	RN	3303-2371 / 2372 / 2358
Angelo Coronel(PSD)(5)	BA	3303-6103 / 6105	3 Nelsinho Trad(PSD)(15)	MS	3303-6767 / 6768
Chico Rodrigues(PSB)(5)	RR	3303-2281	4 Cid Gomes(PSB)(5)	CE	3303-6460 / 6399
	ы	oco Parlamentar V	anguarda(PL, NOVO)		
Eduardo Gomes(PL)(2)	TO	3303-6349 / 6352	1 Wilder Morais(PL)(13)(2)(10)	GO	3303-6440
Flávio Bolsonaro(PL)(2)	RJ	3303-1717 / 1718	2 Rogerio Marinho(PL)(14)(2)	RN	3303-1826
Jorge Seif(PL)(2)	SC	3303-3784 / 3756	3 Astronauta Marcos Pontes(PL)(2)	SP	3303-1177 / 1797
	В	Bloco Parlamentar F	Pelo Brasil(PDT, PT)		
Augusta Brito(PT)(6)	CE	3303-5940	1 Rogério Carvalho(PT)(6)	SE	3303-2201 / 2203
Beto Faro(PT)(6)	PA	3303-5220	2 Ana Paula Lobato(PDT)(6)	MA	3303-2967
VAGO			3 VAGO		
В	loco	Parlamentar Alian	ça(PP, REPUBLICANOS)		
Laércio Oliveira(PP)(7)	SE	3303-1763 / 1764	1 Dr. Hiran(PP)(7)	RR	3303-6251
Cleitinho(REPUBLICANOS)(7)	MG	3303-3811	2 Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(7)	RR	3303-5291 / 5292
//			/ /		

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB). (1)
- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). (2)
- (3) Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar (4)
- Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores (5) Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- (6) Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). (7)
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (8)
- Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, (9) e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo (10)Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG). Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo
- Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).
- Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEMO). (12)
- Em 16.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo
- Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG). Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. (14)nº 030/2025-BLRESDEM).
- Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLRESDEM). (15)
- (16) Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLDEMO).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 14:00 HORAS SECRETÁRIO(A): MARCUS GUEVARA SOUSA DE CARVALHO TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4282

FAX: 3303-1627

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-4282

E-MAIL: cdr@senado.gov.br



SENADO FEDERALSECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA

Em 2 de setembro de 2025 (terça-feira) às 14h30

PAUTA

24ª Reunião, Extraordinária - Semipresencial

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

	3ª Audiência: Avaliação de Politica Pública - Saneamento
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

Atualizações:

- 1. Mudança de plenário (29/08/2025 13:29)
- 2. Confirmação de convidados (29/08/2025 16:27)
- 3. Confirmação de convidado. (01/09/2025 10:05)
- 4. Alteração da reunião para modalidade semipresencial. (01/09/2025 10:10)
- 5. Ausência de Convidado (01/09/2025 11:23)
- 6. Confirmação de convidado. (01/09/2025 17:59)
- 7. Correção de nome de convidado. (02/09/2025 14:29)

3ª Audiência: Avaliação de Politica Pública - Saneamento

Assunto / Finalidade:

3ª (terceira) Audiência Pública Interativa com a finalidade de analisar a execução do Programa 2322 (PPA 2024–2027), critérios de repasse e acesso a recursos federais para saneamento básico, como parte do plano de trabalho da Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR".

Observações:

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em senado.leg.br/ecidadania ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

Requerimento de realização de audiência:

- REQ 29/2025 - CDR, Senador Jorge Seif

Reunião destinada a instruir a seguinte matéria:

- REQ 12/2025 - CDR, Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR)

Convidados:

Sra. Veronica Sanchez da Cruz Rios

Diretora-Presidente da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA

Presença Confirmada

Sr. Gesmar Rosa dos Santos

Técnico de Planejamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

Presença Confirmada

Sr. Alison Fiuza

Coordenador de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Santa Catarina – ARIS

Videoconferência Confirmada

Sra. Luana Pretto

Presidente Executiva do Instituto Trata Brasil

Videoconferência Confirmada

Sr. Carlos Ivan Sturzbecher

Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN Videoconferência Confirmada

Sra. Vanessa Fonseca

Gerente de Captação de Recursos e de Relações com os Investidores da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN *Videoconferência Confirmada*

Sr. Joel de Jesus Macedo

Gerente de prospecção de recursos da Sanepar e Coordenador da Câmara Técnica de Recursos para Investimento da Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento – AESBE Videoconferência Confirmada



REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo avalie o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, no exercício de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A universalização do saneamento básico ainda é um dos maiores desafios do presente. De acordo com o Censo Demográfico de 2022, realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2.386 municípios menos da metade dos habitantes residia em domicílios com esgotamento por rede coletora ou fossa séptica.

Ao mesmo tempo, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conhecida como o marco legal do saneamento básico no Brasil, estabeleceu metas ambiciosas de universalização, desde a sua reforma de 2020. Assim, até 31 de dezembro de 2033, o Estado brasileiro deverá garantir que 99% da população será atendida com abastecimento de água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto.

Mais do que isso, a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, estabeleceu importantes inovações e estipulou importantes instrumentos de política pública: a) a delegação de serviços de saneamento, prevendo que a prestação dos serviços



pode ser feita tanto por empresas públicas, como por concessionárias privadas ou parcerias público-privadas (PPPs); b) a necessidade de realização de licitação, garantindo concorrência e a possibilidade de participação de diferentes atores do mercado e c) o fortalecimento do associativismo e da prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços.

Em muitas regiões brasileiras, os municípios dispõem de poucos recursos financeiros e carecem de pessoal técnico especializado, o que dificulta a administração direta e isolada de certos serviços públicos de saneamento básico. Além disso, quando se trata de municípios de pequeno porte ou localizados em áreas com menores indicadores de renda, o desafio é ainda maior, pois lhes falta a escala necessária para tornar viáveis, de maneira individual, a oferta e a manutenção desses serviços.

Por sua vez, o enfrentamento dessa realidade só é possível com o crescimento da formalização de consórcios intermunicipais. Mesmo assim, diversos municípios ainda relatam dificuldades para formalizar consórcios, elaborar planos regionais de saneamento e obter os investimentos necessários à implementação de projetos de saneamento. Neste contexto, a atuação ativa do governo federal, por meio de apoio técnico, regulatório e financeiro, se mostra indispensável para o êxito desses arranjos.

Diante desse cenário, a gestão associada surge como solução institucional capaz de promover a organização e a condução conjunta das atividades de saneamento por meio de consórcios municipais, respeitando a autonomia constitucional de cada ente e, ao mesmo tempo, permitindo-lhes unir esforços para alcançar a escala adequada e garantir a sustentabilidade econômica dos serviços sob sua responsabilidade.

De outro lado, o papel da União de unidade coordenadora é inquestionável e, com o tempo, só se fortaleceu. A partir da Lei nº 14.026, 2020, houve um reposicionamento da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico



(ANA), que passou a ter competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico. Com isso, agregou-se complexidade à regulação em nível federal que incide diretamente nos municípios, sobretudo porque o atendimento às normas de referência estabelecidas pela ANA se tornou condição para que os entes municipais possam acessar verbas federais destinadas ao setor.

Ademais, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2.392, de 2022, já concluiu que a correta implementação do novo marco legal do saneamento básico "depende de robusto conjunto de normas infralegais, em especial as normas de referência a serem elaboradas pela ANA, e da complexa estruturação da prestação regionalizada dos serviços, a ser realizada pelos entes subnacionais com o apoio do executivo federal".

Por tudo isso, o apoio à formalização de consórcios de saneamento é um desafio que, pela sua dimensão e complexidade, demanda o acompanhamento da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal. Caberá a essa comissão orientar o aprimoramento das políticas públicas para que a integração e coordenação de esforços interfederativos possa ser fortalecida e, com isso, as metas tão urgentes e impostergáveis de universalização do acesso à água e ao esgoto no país sejam alcançadas.

Sala da Comissão, 24 de março de 2025.

Senador Jorge Seif (PL - SC)

Vice-presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo



SENADO FEDERAL Senador JORGE SEIF – PL/SC

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO DE 2025

Com fundamento no art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, apresenta-se o seguinte

Plano de trabalho para avaliação anual de política pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR).

Presidente: Senadora Professora Dorinha Seabra.

Relator: Senador Jorge Seif.

Brasília

2025

SENADO FEDERAL Senador JORGE SEIF - PL/SC

1. Introdução

O art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), acrescido pela

Resolução nº 44, de 17 de setembro de 2013, prevê que, anualmente, as comissões

permanentes selecionem, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas

no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas.

A avaliação de políticas públicas existe para melhorar a qualidade da atividade

administrativa, subsidiar decisões legislativas, promover a transparência e a

responsabilização do Poder Executivo, bem como garantir que os recursos públicos

sejam aplicados de maneira eficiente, eficaz e alinhada aos interesses da sociedade.

Ao selecionar determinadas políticas para análise, as comissões permanentes do

Senado exercem um papel de fiscalização e controle, utilizando instrumentos técnicos e

institucionais para examinar a concepção, a execução, os resultados e os impactos

dessas políticas. Tal atividade também contribui para o aperfeiçoamento normativo,

permitindo ajustes legislativos com base em evidências empíricas.

Em 2025, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) elegeu

como tema de avaliação o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às

entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de

planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, nos termos do Requerimento nº

12, aprovado em 08 de abril de 2025.

Essa escolha se deveu ao fato de que a universalização do saneamento básico no

Brasil ainda representa um desafio crítico já que, de acordo com o Censo Demográfico



SENADO FEDERAL Senador JORGE SEIF – PL/SC

de 2022, em mais de dois mil municípios, a maioria da população vive em domicílios com esgotamento sanitário inadequado¹.

Para oferecer soluções a este problemático cenário, a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, atualizou o marco regulatório do saneamento básico, com vistas à universalização do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário.

A partir dessa importante contribuição do Congresso Nacional, diversas inovações foram introduzidas, como a exigência de que os serviços sejam prestados por contratos de concessão precedidos de licitação, com vistas à isonomia entre os setores público e privado, e o estímulo à prestação regionalizada dos serviços por meio de unidades regionais de saneamento básico. Essa regionalização busca superar a limitação técnica e financeira de municípios de pequeno porte, que sozinhos enfrentam dificuldades para oferecer serviços de saneamento de forma viável e sustentável.

Para viabilizar sua implementação, o novo marco legal do saneamento básico previu o apoio técnico e financeiro da União à adaptação dos serviços, nas etapas de adesão aos mecanismos de prestação regionalizada; estruturação de sua governança, elaboração dos planos de saneamento básico; modelagem de prestação dos serviços; alteração dos contratos de programa existentes; e licitação para concessão dos serviços.

Ademais, destaca-se o papel da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que passou a estabelecer normas de referência, cuja observância é condição para o acesso a recursos federais.

Diante desses desafios, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado tem papel estratégico ao acompanhar e aprimorar as políticas públicas voltadas à formalização de unidades regionaisde saneamento, promovendo a integração

_

¹ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022: características dos domicílios: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

SF/25274.44545-12

SENADO FEDERAL Senador JORGE SEIF - PL/SC

federativa e contribuindo para a universalização do acesso à água e ao esgotamento

sanitário.

2. **Objetivos**

2.1. Geral

Avaliar o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades

que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de

saneamento básico nas áreas urbanas e rurais.

2.2. Específicos

• Analisar os efeitos práticos da reforma promovida pela Lei nº 14.026, de 2020,

sobre a organização e a prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil, com

especial atenção ao novo regime de delegação;

• Avaliar a aplicação do princípio da concorrência na prestação dos serviços,

considerando os avanços e os obstáculos decorrentes da exigência de licitação como

condição para celebração de novos contratos, inclusive no contexto da adaptação dos

contratos existentes:

• Investigar o grau de implementação da prestação regionalizada dos serviços,

com vistas à superação dos entraves enfrentados por municípios de pequeno porte e

baixa capacidade institucional;

• Identificar os principais desafios enfrentados pelos entes federativos na

estruturação de arranjos regionais, especialmente no que diz respeito à formalização de

SENADO FEDERAL Senador JORGE SEIF - PL/SC

microrregiões, convênios e consórcios, à elaboração de planos regionais de saneamento e à viabilidade econômico-financeira dos serviços;

• Examinar o papel e a atuação do Ministério das Cidades e da Agência

Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) como órgão responsáveis pela edição

de normas regulamentares e de referência para o setor;

• Verificar como os órgão e instituições financeiras federais estão aplicando os

art. 50, da Lei Nacional do Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 2007), que estabelece

condições para alocação de recursos orçamentários e financiamentos federais;

• Propor medidas de aprimoramento institucional e normativo que contribuam

para a efetividade das novas diretrizes legais.

3. Eixos de atividades

A avaliação das políticas públicas de saneamento básicoserá estruturada a partir

dos eixos temáticos definidos como prioritários na proposta de avaliação aprovada,

incorporando, de forma integrada, os novos parâmetros introduzidos pela Lei nº 14.026,

de 15 de julho de 2020. A segmentação sugerida é a seguinte:

I. Eixo de execução do "Programa 2322 - Saneamento Básico" previsto no

Plano Plurianual (PPA) 2024-2027:

O PPA previu diversas ações em âmbito federal para a promoção da universalização do

acesso ao saneamento básico. Além disso, foi previsto o gasto de R\$ 45.767.768.000,00

(quarenta e cinco bilhões, setecentos e sessenta e sete milhões, setecentos e sessenta e

oito mil reais).

SENADO FEDERAL Senador JORGE SEIF - PL/SC

O primeiro eixo tem como objetivo identificar a execução das ações previstas no PPA

até o ano corrente, no que diz respeito à condicionalidade de regionalização dos

serviços.

II. Eixo da governança e da regionalização dos serviços:

Avaliação da implementação da prestação regionalizada, com especial atenção à

realidade de municípios de pequeno porte e baixa capacidade institucional, destacando

os avanços e obstáculos à formalização de unidades regionais de saneamento básico.

III. Eixo da regulação e do papel da ANA:

Exame do processo de edição e aplicação das normas de referência pela Agência

Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), e de sua observância como critério de

acesso a recursos federais.

IV. Eixo da delegação e da concorrência na prestação dos serviços:

Estudo da nova modelagem institucional para delegação dos serviços de saneamento,

observando a obrigatoriedade de planejamento, modelagem e licitação, com isonomia

entre os setores público e privado.

V. Eixo das ações e programas desenvolvidos no âmbito do Ministério das

Cidades:

Análise das iniciativas conduzidas pelo Ministério das Cidades, com ênfase na atuação

da Secretaria Nacional de Saneamento, responsável pela formulação, coordenação e

implementação da política nacional de saneamento básico.

SENADO FEDERAL Senador JORGE SEIF - PL/SC

Este eixo busca examinar os programas federais sob sua gestão quanto ao alinhamento das ações da Secretaria às diretrizes do Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026, de

2020).

4. Atividades comuns a todos os eixos

• Identificação de atores sociais e agentes econômicos relacionados ao tema.

• Realização de quatro audiências públicas com a participação de representantes da

sociedade civil, especialistas e demais partes interessadas, com o objetivo de colher

informações, visões e críticas sobre a execução das políticas públicas avaliadas;

Realização de reuniões técnicas com autoridades representativas dos órgãos

responsáveis pela formulação e execução das políticas pertinentes, visando obter uma

avaliação detalhada sobre os resultados alcançados, as dificuldades enfrentadas e as

ações ainda pendentes;

•Realização de diligências com o objetivo de coletar informações qualificadas sobre as

condições técnicas, os resultados alcançados e os eventuais entraves operacionais que

afetam as unidades regionais de saneamento básico;

• Levantamento e análise de estudos e avaliações realizados por entidades públicas e

privadas relevantes para este trabalho.

• Solicitação de apoio às consultorias Legislativa e de Orçamento do Senado Federal e

ao Tribunal de Contas da União (TCU) para levantamento e avaliação de informações.

5. Resultado da avaliação de política pública

SENADO FEDERAL Senador JORGE SEIF - PL/SC

Até o final deste ano, será elaborado e submetido à CDR o relatório final

consolidado da avaliação da política pública ora analisada. Este relatório constituirá o

principal instrumento de sistematização das conclusões obtidas ao longo do processo

avaliativo e recomendações de aperfeiçoamento normativo e institucional.

O documento será estruturado a partir dos eixos temáticos previamente definidos

e conterá:

a análise da execução do Programa 2322 - Saneamento Básico;

a avaliação da governança e da regionalização dos serviços;

o exame da regulamentação do novo marco legal do saneamento básico quanto

ao acesso a recursos federais;

o estudo da delegação e da concorrência na prestação dos serviços, com foco

no planejamento, modelagem e execução de licitação para a concessão dos

serviços;

e a análise das ações e programas desenvolvidos pelo Ministério das Cidades,

com ênfase na atuação da Secretaria Nacional de Saneamento, responsável pela

coordenação da política federal.

Sala da Comissão,

Senador Jorge Seif

Relator



REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar a execução do Programa 2322 (PPA 2024–2027), critérios de repasse e acesso a recursos federais para saneamento básico, como parte do plano de trabalho da Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico ANA;
- representante Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Santa Catarina;
 - representante Companhia Catarinense de Águas e Saneamento;
- representante Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento;
 - representante Representante do IPEA;
 - representante Instituto Trata Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) tem desempenhado, desde a edição da Lei nº 14.026/2020, papel central na definição



de normas de referência para o setor de saneamento básico, com o objetivo de padronizar procedimentos, garantir segurança jurídica e ampliar o acesso a serviços essenciais em todo o território nacional.

No entanto, passados mais de três anos da implementação desse novo marco regulatório, constata-se que ainda existem dúvidas e dificuldades significativas quanto à adesão plena dos estados e municípios às normas estabelecidas pela ANA. Em alguns casos, há relatos de incompatibilidade entre as diretrizes federais e legislações estaduais ou municipais já consolidadas, o que pode gerar insegurança jurídica, atrasos na implementação de projetos e restrições no acesso a recursos federais e internacionais destinados ao setor.

Além disso, observa-se que o cumprimento dessas normas é frequentemente pré-requisito para a liberação de financiamentos, repasses da União e parcerias público-privadas, o que confere à sua aplicação um impacto direto sobre o planejamento e execução das políticas de saneamento em diferentes regiões. Municípios de pequeno porte e localidades com realidades socioeconômicas específicas têm relatado dificuldades para se adequar, o que pode aprofundar desigualdades no acesso a água potável e esgotamento sanitário.

Diante desse cenário, torna-se imperativo abrir um espaço de diálogo público, no âmbito desta Comissão, com a participação de representantes da ANA, gestores estaduais e municipais, especialistas e sociedade civil. O objetivo é avaliar o grau de adesão às normas de referência, identificar eventuais conflitos normativos, compreender os impactos práticos na execução de políticas públicas e buscar soluções que conciliem uniformidade regulatória com respeito às particularidades locais.

Realizar esta audiência pública permitirá um debate qualificado e transparente sobre o papel regulador da ANA, contribuindo para o aprimoramento da política nacional de saneamento e para a garantia de acesso universal e igualitário a serviços essenciais, em conformidade com os compromissos assumidos pelo Brasil nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Diante do exposto conclamo os nobres pares o apoio à aprovação do requerimento ora exposto.

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2025.

Senador Jorge Seif (PL - SC)

